CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 506/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 337/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Altera a lei nº 4.125

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 24/03/2025 09:52:18

Ementa: Acrescenta dispositivo a Lei Municipal n°. 4.125, de 05 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 016, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que acrescenta dispositivo a Lei Municipal n°. 4.125, de 05 de setembro de 2019.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal n°. 4.125, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "a" ao inciso III, do artigo 6°, da Lei Municipal n°. 4.125, de 05 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art.6°.....

III.....

a) Na ausência de servidores efetivos da carreira administrativa na unidade de ensino, será eleito um representante da carreira do magistério para garantir a composição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que acrescenta dispositivo a Lei Municipal n°. 4.125, de 05 de setembro de 2019.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a composição da gestão administrativa nas unidades de ensino do município de Luziânia, garantindo a participação efetiva dos servidores na organização e funcionamento das escolas.

A Lei Municipal n° 4.125, de 05 de setembro de 2019, já estabelece diretrizes para a administração das unidades escolares, prevendo a participação de servidores do quadro administrativo. No entanto, observa-se que algumas unidades de ensino não possuem servidores efetivos da carreira administrativa, o que pode comprometer a gestão e a tomada de decisões importantes para o funcionamento da escola.

Diante dessa realidade, propõe-se a inclusão de um dispositivo que permita, na ausência de servidores efetivos do quadro administrativo, que um representante da carreira do magistério seja eleito para compor a gestão da unidade. Essa medida visa garantir que todas as escolas contem com uma representação adequada, assegurando maior participação, organização e eficiência na administração escolar.

A iniciativa busca aprimorar a gestão educacional, promovendo maior participação dos profissionais da educação e fortalecendo a gestão democrática nas unidades de ensino.

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br